



**DECRETO N.º 095/2022**

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE SELBACH

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach – RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, em especial ao Artigo 12 VII da Lei Federal nº 14.133/2021:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o Calendário de Licitações no âmbito do Poder Executivo, Município de Selbach/RS.

**Art. 2º** Cada Secretaria Municipal deverá elaborar anualmente o respectivo Planejamento de Contratações, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.

**Parágrafo Único:** Para os exercícios financeiros seguintes fica definido o prazo máximo até o dia 30 de novembro para o envio do Planejamento de Contratações pelas secretarias municipais ao DCLC - Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

**Art. 3º** Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – DCLC – Departamento de Compras, Licitações e Contratos – Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento: Departamento responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do Município de Selbach;

II – Requisitante: Secretarias/Departamentos responsáveis por identificar necessidades e requerer ao DCLC a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações;

III – Gerenciadora: Secretaria responsável pelo objeto, em conformidade com o Anexo I deste Decreto.

**Art. 4º** O requisitante, ao encaminhar suas demandas, por meio de Processo de Compras deverá informar:

I - o tipo de item, o respectivo código, de acordo com o Sistema de Catalogação de Material ou de Serviços adotado pelo Município;

II - a unidade de fornecimento do item;

III - quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV - descrição detalhada (complemento) do objeto;

V - justificativa para a aquisição ou contratação;

VI - estimativa preliminar do valor;

**Art. 5º** O DCLC deverá analisar as demandas encaminhadas pelas Secretarias requisitantes promovendo diligências necessárias para:

I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes aos objetos de mesma natureza;

II - adequação e consolidação do Planejamento das contratações e

III – construção do calendário de contratações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



**Art. 6º** As demandas constantes do Calendário deverão ser encaminhadas ao DCLC, em conformidade com as datas aprazadas, acompanhadas dos seguintes elementos, conforme o caso:

- I – Processo de Compras da contratação do fornecimento, serviços ou obra;
- II – Estudos Técnicos Preliminares - ETP;
- III – Termo de Referência ou Projeto Básico;
- IV – Demonstrativos de valores e/ou Planilhas de Custos;
- V – Licenciamentos necessários à execução do objeto, quando for o caso;
- VI – Manifestação da área competente quanto às exigências técnicas; e
- VII – Demais documentos e informações pertinentes ao objeto.

§ 1º - As demandas que não constam no calendário ensejarão justificativas, sendo tratadas como excepcionais.

§ 2º - O ETP e o Termo de Referência deverão corresponder à última licitação publicada para o objeto, devendo ser observadas as impugnações e solicitações de esclarecimentos acolhidos pela Administração.

**Art. 7º.** O DCLC deverá analisar as demandas encaminhadas pelas Secretarias requisitantes, consoante disposto no art. 5º, e, se de acordo, enviá-las para aprovação do Setor Contábil Municipal.

§ 1º Havendo reprovação, os processos serão devolvidos ao requerente por meio do DCLC.


§ 2º O controle e acompanhamento do Calendário de Compras e Contratações ficará a cargo do Departamento de Compras – DCLC.

**Art. 8º.** Conforme publicada e visando a vigência do uso do presente Decreto, deu-se ao DCLC – Compras, Licitações e Contratos organizar o primeiro calendário anual de contratações de acordo com a vigência das atas e contratos do ano anterior.


**Art. 9º.** O cronograma de prazos estimados será de acordo com o Anexo II do presente Decreto.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de dezembro de 2022.

  
MICHAEL KUHN  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 19.12.2022

  
FABRÍCIO SCHNEIDER  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



## ANEXO I

### CALENDÁRIO LICITAÇÕES 2023

Nº	AQUISIÇÃO / SERVIÇO / OBRA	OBJETO	SECRETARIA GERENCIADORA	PERÍODO
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				

U



## ANEXO II

## CRONOGRAMA – PRAZOS ESTIMADOS

AÇÃO	PRAZO DIAS ÚTEIS	DETALHAMENTO
Análise Processual	03 dias, para cada processo	Prazo para os agentes de contratação realizarem análise processual e solicitar ajustes à secretaria demandante. Poderá ocorrer o encaminhamento para outros setores de acordo com o objeto e, para tanto será proposto um prazo de retorno.
Estimativas	10 dias	Prazo para o Departamento de Compras, realizar estimativa de preços e verificação de valor de mercado.
Análise do processo pelo Setor Contábil Municipal	03 dias	Prazo para o Setor Contábil Municipal realizar análise processual quanto a autorização da despesa
Elaboração da Minuta de Edital	05 dias, para cada processo	Prazo para os agentes de contratação elaborarem a Minuta de Edital/Termo de cotação em conformidade com o Termo de Referência/Projeto Básico aprovado.
Análise do Processo pela Assessoria Jurídica	03 dias	Prazo para a Assessoria Jurídica realizar análise processual e emitir parecer
Publicação do aviso Licitação	02 dias	Prazo para os agentes de contratação providenciarem as publicações necessárias
Processamento, Julgamento Negociação	60 dias – Prazo médio	Prazo para abertura, negociação, julgamento de documentos, propostas, julgamento de recursos, pelo Setor de Licitações. Prazo médio devido a todos os trâmites necessários e o cumprimento dos prazos legais. Processamento da Licitação – Depende da modalidade de licitação e número de itens
Análise de Documentos Técnico e/ou Amostras	03 dias	Prazo para a área técnica emitir parecer referente à análise dos documentos apresentados na licitação, informando se atendem ou não ao Edital em questão
Homologação e Publicação	03 dias	Prazo para finalização do Processo, lançamento no sistema e no Portal de Transparência.
Contrato/Ata	05 dias	Elaboração do Contrato/Ata
Assinatura Ata/Contrato e Publicação	05 dias	Prazo para empresas assinarem as Atas/Contratos
Empenho (quando não se tratar de registro de preços)	02 dias	Prazo para a equipe do Departamento de Compras encaminharem o Gerenciamento do Contrato e Processamento do empenho. Quando tratar-se de Registro de Preços, caberá a Secretaria demandante, encaminhar a Solicitação de Compras dos produtos que constam na Ata de Registro de Preços. Neste caso, o processo vai para análise do Setor Contábil Municipal, conforme prazo estimado.